DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA — EASJUR

EDITAL Nº 08/2026 — EASJUR/DPDF

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO VINCULADAS AO PROJETO CONHECER DIREITO - 2026

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (EASJUR) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF)**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 104/2011, e tendo em vista o disposto nos arts. 37 e 134 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO ser função institucional da Defensoria Pública a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, na forma da Lei Complementar nº 80/1994;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da isonomia que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de parcerias firmadas com instituições de ensino para a oferta de bolsas de estudo complementares às ações do Projeto Conhecer Direito; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva, impessoal e transparente, o processo de seleção dos(as) candidatos(as) às referidas bolsas,

RESOLVE tornar público o presente Edital, que rege o processo de seleção para concessão de bolsas de estudo vinculadas ao Projeto Conhecer Direito 2026, nos termos e nas condições a seguir estabelecidos.

ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

Este quadro resume, em linguagem simples, os pontos essenciais do processo seletivo. Possui caráter meramente informativo e não substitui as disposições deste Edital, que prevalecem em qualquer hipótese.

- O Projeto Conhecer Direito é um curso gratuito e aberto a todas as pessoas; inscrever-se no curso não depende deste Edital.
- Este Edital trata apenas das bolsas de estudo. Participar do curso não gera direito a bolsa.
- As bolsas são oferecidas por instituições parceiras e possuem requisitos próprios.
- Para concorrer às bolsas, é preciso se habilitar: preencher o formulário e enviar um comprovante de escolaridade. A Easjur faz uma análise prévia e indica, de forma preliminar, se você fica como candidato(a) ou treineiro(a).
- Quem não concorre às bolsas pode realizar a prova como treineiro(a), apenas para praticar.
- Para concorrer, é necessário ter concluído todo o ensino médio em escola pública. Quem estiver no último ano do Ensino Médio em 2026 (concluinte), inclusive em cursos de 4 anos, poderá ser admitido em caráter preliminar.
- A habilitação realizada pela Easjur é, em todos os casos, preliminar: a comprovação definitiva dos requisitos é exigida no final, de quem for chamado para receber a bolsa.
- As etapas, em resumo: habilitação, prova, classificação, convocação, comprovação e formalização; a fruição ocorre em 2027. A aprovação em qualquer etapa não assegura a bolsa.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de seleção para concessão de bolsas de estudo vinculadas ao Projeto Conhecer Direito, oferecidas por instituições parceiras e destinadas à fruição no exercício de 2027.

1.2. O Projeto Conhecer Direito constitui ação permanente e universal de educação em direitos, deveres e cidadania, de caráter aberto e gratuito, destinada a qualquer pessoa interessada, sem processo seletivo e sem limitação de vagas. O Projeto é desenvolvido pela EASJUR/DPDF, em parceria com a Defensoria Pública da União (DPU) e diversos outros parceiros, e disponibilizado por meio da plataforma de ensino a distância Easjur EaD (escolaead.defensoria.df.gov.br).

1.3. A inscrição no curso é livre, gratuita e independe deste Edital, que disciplina exclusivamente o processo seletivo para concessão das bolsas de estudo.

1.4. A participação no curso possui finalidade exclusivamente formativa e **não gera, por si só, direito à bolsa de estudo, à vaga em instituição de ensino ou a qualquer outra vantagem**. As bolsas de que trata este Edital constituem oportunidades complementares, distintas do curso, sujeitas a requisitos próprios, à disponibilidade de vagas, à classificação, à convocação, à comprovação documental e às condições estabelecidas pelas instituições parceiras, na forma aqui disciplinada.

1.5. O processo seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.6. Integram o presente Edital, para todos os fins: o Anexo I — Cronograma; o Anexo II — Rol Provisório de Bolsas; e o Anexo III — Quadro de Documentos por Fase.

1.7. A coordenação e a execução do processo seletivo competem à EASJUR/DPDF, à qual incumbe zelar pela transparência, pela impessoalidade e pela isonomia do certame.

1.8. Os atos do processo seletivo serão publicados no Boletim de Serviço da Defensoria Pública do Distrito Federal (disponível em https://www.defensoria.df.gov.br/boletim-de-servicos/), quando cabível, e disponibilizados no endereço eletrônico oficial da Escola (escola.defensoria.df.gov.br) e no ambiente do curso na plataforma Easjur EaD, que constituem os canais oficiais de comunicação.

1.8.1. Para efeito de início e contagem dos prazos deste Edital, considera-se a data de publicação de cada ato. Este Edital e a homologação do resultado final, além de disponibilizados nos canais oficiais, serão publicados no Boletim de Serviço da DPDF, cuja data prevalece para a contagem dos prazos. Os demais atos reputam-se publicados na data de sua disponibilização nos canais oficiais (endereço eletrônico oficial da Escola e ambiente do curso na plataforma Easjur EaD).

1.9. O cronograma do processo seletivo consta do Anexo I e poderá ser alterado por ato da Direção da EASJUR, mediante prévia divulgação nos canais oficiais.

1.10. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação, mediante requerimento dirigido à Direção da EASJUR e registrado no ambiente do curso na plataforma Easjur EaD.

1.10.1. As impugnações serão apreciadas pela Direção da EASJUR, que poderá manter, alterar ou complementar o Edital, dando-se ampla publicidade à decisão. A ausência de impugnação tempestiva implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

CAPÍTULO II — DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

Certame: o presente processo seletivo;

Instrumento convocatório: o presente Edital e seus anexos, que se integram para todos os fins;

Participante do curso (inscrito no curso): qualquer pessoa inscrita no Projeto Conhecer Direito, com acesso livre aos conteúdos; a inscrição no curso é gratuita, aberta e independe deste Edital;

Habilitação: ato pelo qual o(a) participante do curso se inscreve no processo seletivo e é, preliminarmente, reconhecido(a) como candidato(a) à bolsa ou como treineiro(a), mediante análise da documentação apresentada, sem caráter definitivo quanto à concessão da bolsa;

Candidato(a) à bolsa: participante habilitado(a), em caráter preliminar, como candidato(a), que concorre às bolsas e deve comprovar os requisitos de elegibilidade na convocação e na formalização;

Treineiro(a): participante habilitado(a) como treineiro(a), que realiza a prova exclusivamente para fins de aprendizado e autoavaliação, sem concorrer às bolsas, não integrando a classificação e não sendo convocado(a);

Elegibilidade: conjunto de condições exigidas para concorrer às bolsas e delas usufruir, declaradas e preliminarmente aferidas na habilitação e comprovadas, em definitivo, na convocação e na formalização;

Classificação: ordenação dos(as) candidatos(as) à bolsa aprovados(as), segundo a nota obtida na prova;

Convocação: chamamento do(a) candidato(a) classificado(a) para confirmar interesse, comprovar requisitos e formalizar a bolsa, respeitadas a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas;

Concessão: decisão administrativa que atribui a bolsa ao(à) candidato(a), após a comprovação integral dos requisitos;

Formalização: assinatura do termo de compromisso que efetiva a concessão;

Fruição: uso efetivo da bolsa junto à instituição parceira, no exercício de 2027, conforme as regras da parceria;

Instituição parceira: entidade que oferece e custeia as bolsas, responsável por suas condições próprias de concessão, permanência e renovação;

Rol provisório de bolsas: relação inicial de bolsas e parceiras, de caráter meramente informativo, sujeita a alteração (Anexo II);

Rol definitivo de bolsas: relação oficial e vinculante de bolsas, parceiras e requisitos, publicada antes da prova;

Cadastro reserva: relação de candidatos(as) classificados(as) que aguardam convocação em razão de vaga adicional, desistência ou não formalização por candidato(a) anterior.

CAPÍTULO III — DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA E DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS BOLSAS

3.1. A prova é aberta aos(às) participantes do curso que se habilitarem ao processo seletivo, na condição de candidato(a) à bolsa ou de treineiro(a).

3.2. Candidato(a) à bolsa é quem concorre às bolsas e, para tanto, deve reunir e comprovar as condições de elegibilidade previstas neste Capítulo, na forma dos Capítulos IV e VIII.

3.3. Treineiro(a) é quem realiza a prova exclusivamente para aprendizado e autoavaliação. **O(a) treineiro(a) não concorre às bolsas, não integra a classificação, não é convocado(a) e a sua condição não se converte em candidatura**, não gerando qualquer direito ou expectativa de direito.

3.4. Poderá receber bolsa, entre os(as) candidatos(as), a pessoa que tenha **concluído integralmente o ensino médio em escola pública**.

3.4.1. Excepcionalmente, poderá concorrer, **em caráter preliminar**, o(a) estudante regularmente matriculado(a) em escola pública no último ano ou série do ensino médio, com conclusão prevista para 2026, qualquer que seja a duração do curso (inclusive cursos de 4 anos, como o ensino médio integrado à educação profissional), tendo em vista que a fruição ocorrerá em 2027. Essa condição é condicional e somente se confirma mediante comprovação da conclusão integral do ensino médio em escola pública, exigida na convocação e na formalização, sob pena de perda da posição na classificação, sem direito a indenização ou compensação de qualquer natureza, observados os documentos exigidos no item 4.5, 'b'.

3.5. Consideram-se escolas públicas, para os fins deste Edital, as instituições integrantes das redes federal, estaduais, distrital e municipais, bem como as instituições de ensino vinculadas às Forças Armadas, desde que integrem a estrutura pública de ensino, na forma da legislação aplicável.

3.5.1. Não se equiparam a escola pública, para os fins deste Edital, as instituições privadas, comunitárias, confessionais, filantrópicas, conveniadas ou mantidas por entidades privadas, ainda que o(a) estudante tenha cursado o ensino médio com bolsa integral ou parcial, salvo previsão expressa no rol definitivo de bolsas ou em norma aplicável à parceria.

3.5.2. A conclusão do ensino médio por meio de Educação de Jovens e Adultos, exame de certificação, equivalência ou forma similar somente será aceita se acompanhada de documentação idônea que demonstre o atendimento ao requisito de escolaridade pública exigido neste Edital.

3.6. A elegibilidade é declarada pelo(a) candidato(a) na habilitação e ali **preliminarmente aferida**, mediante análise da documentação, e **comprovada, em definitivo, na convocação e na formalização**, na forma do Capítulo VIII. A habilitação como candidato(a) não confere direito à bolsa.

3.7. O curso Conhecer Direito permanece aberto e gratuito a todas as pessoas. Os estudantes que ainda não concluirão o ensino médio em 2026 (isto é, que não estejam no último ano ou série), os estudantes de escola particular e os demais interessados que não reúnam as condições de elegibilidade poderão participar do curso e realizar a prova na condição de treineiro(a), sem concorrer às bolsas, podendo retornar em ciclos futuros de seleção quando preencherem os requisitos.

3.8. Constitui requisito para a concessão e a formalização da bolsa a conclusão dos 7 (sete) módulos do Projeto Conhecer Direito, totalizando 70 (setenta) horas-aula, comprovada pelos certificados emitidos na plataforma Easjur EaD (item 8.5, "c"). Os módulos estarão disponíveis durante o período de habilitação e deverão estar concluídos até a formalização.

CAPÍTULO IV — DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação é o ato pelo qual o(a) participante do curso se inscreve no processo seletivo. Destina-se, ainda, à **seleção prévia** dos(as) participantes e ao planejamento logístico do certame.

4.2. A inscrição no curso Conhecer Direito é condição para a habilitação, mas com ela não se confunde: a inscrição no curso é livre e não integra o processo seletivo; a habilitação é o ingresso no certame.

4.3. A habilitação será realizada no período de **8 de julho a 8 de novembro de 2026**, exclusivamente por meio de formulário digital disponibilizado no curso Conhecer Direito, na plataforma Easjur EaD (escolaead.defensoria.df.gov.br).

4.4. No formulário, o(a) participante deverá:

a) indicar a condição pretendida: candidato(a) à bolsa ou treineiro(a);

b) apresentar documento oficial de identificação com foto, que servirá à conferência de identidade no dia da prova;

c) firmar, por meio eletrônico, a declaração de veracidade das informações e a ciência das regras deste Edital; e

d) quando candidato(a) à bolsa, apresentar o comprovante de escolaridade previsto no item 4.5.

4.4.1. O(a) participante menor de 18 anos habilitar-se-á assistido(a) ou representado(a) por seu representante legal, a quem incumbe ratificar a declaração de veracidade de que trata o item 4.4, "c". A formalização da bolsa por menor observará o disposto no item 8.8.

4.5. O(a) candidato(a) à bolsa deverá apresentar comprovante de escolaridade, conforme a sua situação:

a) concluinte: histórico escolar completo, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio, emitido por escola pública, que comprove que o(a) candidato(a) cursou todos os anos/séries do ensino médio em escola pública; ou

b) estudante concluinte em 2026 (último ano ou série, qualquer que seja a duração do curso): declaração de matrícula atual, emitida por escola pública, atestando o vínculo e o ano/série cursado, acompanhada de histórico escolar parcial ou de declaração oficial da instituição que comprove que o(a) candidato(a) cursou os anos/séries anteriores do ensino médio em escola pública. A comprovação definitiva da conclusão será exigida na convocação e na formalização, na forma dos itens 8.5 e 8.5.1.

4.5.1. A mera declaração de matrícula no último ano ou série do ensino médio em escola pública, desacompanhada de comprovação mínima do percurso escolar público anterior, não será suficiente para habilitação preliminar como candidato(a) à bolsa, hipótese em que o(a) participante será habilitado(a) como treineiro(a), sem prejuízo de nova participação em ciclos futuros.

4.5.2. A habilitação preliminar do(a) estudante concluinte em 2026 não dispensa a comprovação definitiva da conclusão integral do ensino médio em escola pública na convocação e na formalização da bolsa.

4.6. O(a) participante que se habilitar como treineiro(a) não precisa apresentar comprovante de escolaridade.

4.7. A veracidade das informações e dos documentos é de responsabilidade exclusiva do(a) participante, que responderá civil, administrativa e criminalmente por declaração falsa, omissão, uso de documento inidôneo, utilização de dados de terceiros ou qualquer tentativa de burla às regras deste Edital. A EASJUR/DPDF poderá, a qualquer tempo, desconsiderar habilitação que contenha dado incorreto, incompleto ou inconsistente e adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidade ou falsidade.

4.8. Encerrado o prazo, a EASJUR/DPDF procederá à análise prévia da documentação e publicará a relação provisória de habilitados, indicando, para cada um(a), a condição preliminar de candidato(a) à bolsa ou de treineiro(a).

4.9. Constatada pendência sanável (a exemplo de arquivo ilegível, documento incompleto ou ausência de comprovante), o(a) participante será comunicado(a) pela plataforma Easjur EaD e/ou pelo e-mail informado no formulário e poderá saná-la no prazo indicado no cronograma. Não sanada a pendência, o(a) participante que pleiteou a condição de candidato(a) será **habilitado(a) como treineiro(a)**, preservada a participação na prova.

4.9.1. A comunicação oficial da pendência dar-se-á pela plataforma Easjur EaD, valendo o e-mail como **mera cortesia**; a ausência de recebimento do e-mail não gera nulidade nem prorroga prazos, incumbindo ao(à) participante acompanhar a plataforma.

4.9.2. Para fins de regularidade da habilitação, será considerada a última submissão válida e completa realizada dentro do prazo estabelecido.

4.10. Da relação provisória de habilitados caberá recurso, na forma do Capítulo VI.

4.11. Apreciados os recursos, será publicada a relação definitiva de habilitados, que indicará as pessoas aptas a realizar a prova e a respectiva condição de candidato(a) à bolsa ou de treineiro(a).

4.12. A habilitação como candidato(a) é **preliminar quanto à concessão da bolsa**: assegura a participação na prova e, se for o caso, a classificação, mas não dispensa a comprovação integral dos requisitos na convocação e na formalização, nem gera, por si só, direito à bolsa.

CAPÍTULO V — DA PROVA

Seção I — Da natureza e do ensalamento

5.1. A prova, de caráter **eliminatório e classificatório**, será realizada na data prevista de **13 de dezembro de 2026 (domingo)**, no Distrito Federal, em local, horário e condições de ensalamento a serem divulgados na convocação, nos canais oficiais.

5.2. Poderão realizar a prova os(as) habilitados(as) constantes da relação definitiva de habilitados, nas condições de candidato(a) à bolsa ou de treineiro(a).

5.3. Em razão do número de habilitados e da capacidade dos locais disponíveis, a Escola organizará a prova de modo a acomodar todos(as) os(as) habilitados(as), podendo adotar sessão única, turnos no mesmo dia, mais de um local ou datas próximas à data prevista, sempre com igualdade de condições, idêntico conteúdo programático e prévia divulgação na convocação. A distribuição entre salas, turnos ou locais observará critério objetivo, previamente informado.

Seção II — Da estrutura e da avaliação

5.4. A prova conterá 100 itens e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com valor idêntico atribuído a cada item. Terá duração de 2 (duas) horas e será composta por questões objetivas do tipo “Certo” ou “Errado”, versando sobre os temas abordados no Projeto Conhecer Direito. Cada item apresentará um enunciado a ser julgado pelo(a) candidato(a), conforme o comando formulado.

5.4.1. Para cada item haverá dois campos de marcação: o campo “C”, para o item julgado Certo, e o campo “E”, para o item julgado Errado.

5.4.2. Atribuir-se-á pontuação apenas aos itens assinalados corretamente, desconsiderando-se os itens não assinalados, com dupla marcação, rasurados, ilegíveis ou marcados de forma diversa do padrão, independentemente do conteúdo.

5.4.3. A correção será automatizada e padronizada, mediante leitura óptica do cartão de respostas, assegurando a imparcialidade e a isonomia.

5.4.4. Poderão ser elaboradas diferentes versões da prova, com variação na ordem das questões ou dos itens, conforme necessidade logística e de segurança, sem prejuízo da igualdade de condições.

5.5. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver aproveitamento **igual ou superior a 60% (sessenta por cento)** do total de pontos válidos, eliminando-se o(a) candidato(a) com aproveitamento inferior.

5.5.1. Na hipótese de anulação de item, o total de pontos válidos será recalculado, mantida a exigência de 60% (sessenta por cento), sem arredondamento. A anulação de item aproveita a todos(as) os(as) candidatos(as).

Seção III — Da identificação e do comparecimento

5.6. O(a) participante deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início, portando documento oficial de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.7. O horário-limite de acesso ao local será informado na convocação. Encerrado o acesso, não se admitirá a entrada de participantes, sob qualquer justificativa.

5.8. Serão aceitos como documento de identificação:

a) carteiras expedidas por comandos militares, secretarias de segurança pública, institutos de identificação e corpos de bombeiros militares;

b) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens e conselhos);

c) passaporte brasileiro;

d) carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, tenham valor de identidade;

e) carteira de trabalho;

f) carteira nacional de habilitação, inclusive digital;

g) documentos digitais oficiais com foto e assinatura (e-Título, CNH Digital ou RG Digital).

5.9. Não serão aceitos: documentos sem foto, certidões, CPF, título de eleitor em papel (sem foto), carteira estudantil, cópias, protocolos ou documentos ilegíveis, danificados ou que impeçam a identificação inequívoca.

5.9.1. A apresentação de documento digital será admitida apenas por meio de aplicativo oficial, no momento da identificação e antes do ingresso em sala ou do lacre do aparelho, conforme orientação da equipe de aplicação. Após a identificação, o aparelho eletrônico deverá permanecer desligado e lacrado, sendo vedado o seu manuseio durante a prova. Não serão aceitas capturas de tela, fotografias, cópias ou reproduções não oficiais de documentos digitais.

5.10. O(a) participante que não apresentar documento de identificação original não poderá realizar a prova e será eliminado(a).

5.11. Em caso de perda, roubo ou furto do documento, será aceita a apresentação de boletim de ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, submetendo-se o(a) participante à identificação especial, com coleta de assinatura e impressão digital.

5.12. Para a segurança e a lisura do certame, poderá ser realizada identificação datiloscópica, com coleta de impressão digital em campo específico do cartão de respostas.

Seção IV — Do atendimento especial e da acessibilidade

5.13. O(a) participante que necessitar de atendimento especial, recurso de acessibilidade ou adaptação razoável para realização da prova deverá solicitá-lo no ato da habilitação, indicando a condição necessária e anexando documentação comprobatória, quando cabível.

5.13.1. Poderão ser concedidos, conforme análise da EASJUR/DPDF, recursos como sala de fácil acesso, prova ampliada, ledor, transcritor, tempo adicional, apoio à lactante e outras adaptações compatíveis com a natureza da prova e com a estrutura disponível.

5.13.2. É assegurado o uso do nome social, mediante simples indicação no formulário de habilitação, independentemente de justificativa ou documentação.

5.13.3. A solicitação apresentada fora do prazo somente será analisada em caso de fato superveniente devidamente justificado, observada a possibilidade operacional de atendimento.

5.13.4. O deferimento de atendimento especial não altera os critérios de avaliação, aprovação, classificação ou convocação previstos neste Edital.

Seção V — Das regras de sala e das condutas

5.14. O(a) participante deverá permanecer na sala por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início da aplicação, sob pena de anulação da prova e eliminação.

5.15. Somente será permitido deixar a sala portando o caderno de prova durante os últimos 30 (trinta) minutos de aplicação, salvo se houver aplicação em mais de um turno, local ou data, hipótese em que a EASJUR poderá reter os cadernos de prova até o encerramento de todas as aplicações, como medida de segurança e isonomia.

5.16. Após o início da prova, não se permitirá saída temporária sem acompanhamento do fiscal. A ausência da sala sem autorização, ainda que por motivo de saúde, impede o retorno e acarreta a anulação da prova.

5.17. As três últimas pessoas a concluir a prova permanecerão juntas na sala até a conferência e a assinatura da ata de aplicação, sendo liberadas apenas após a entrega simultânea dos materiais.

5.18. Ao término, o(a) participante entregará, obrigatoriamente, o cartão de respostas e o caderno de prova ao fiscal, ressalvado o disposto no item 5.15.

5.19. Não haverá segunda chamada nem prorrogação de tempo, sob qualquer justificativa. O não comparecimento implica eliminação.

5.20. Durante a aplicação, é vedada qualquer forma de comunicação entre participantes e o uso de máquinas calculadoras, relógios, livros, anotações, impressos, códigos, legislação comentada, aparelhos eletrônicos, lápis, lapiseira, borracha e corretivo líquido.

5.21. É vedado manter fora do envelope ou saco com lacre de segurança, portar junto ao corpo ou utilizar telefones celulares, smartwatches, tablets, notebooks, câmeras, fones de ouvido, controles de alarme de veículo, pen drives, gravadores, reprodutores de áudio ou vídeo e quaisquer dispositivos de transmissão, recepção ou armazenamento de dados.

5.22. Os aparelhos e objetos vedados deverão permanecer desligados e guardados. A equipe disponibilizará envelope ou saco com lacre de segurança, no qual os itens serão acondicionados e mantidos sob o assento até a saída definitiva do local. A recusa em lacrar, a violação do lacre ou o uso de qualquer aparelho durante a prova acarreta a eliminação imediata, registrada em ata.

5.23. A Easjur não se responsabiliza pela guarda, perda ou extravio de objetos pessoais.

5.24. Poderão ser realizadas revista de segurança e utilização de detector de metais, inclusive na entrada e na saída dos banheiros. A revista será realizada de forma visual e/ou eletrônica, não invasiva, preservada a dignidade do(a) participante.

5.25. Somente será permitido o ingresso com alimentos e bebidas acondicionados em recipientes transparentes, sem rótulo.

5.26. Será eliminado(a) o(a) participante que, durante a prova:

a) for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio;
b) portar qualquer item vedado;
c) comunicar-se com outros(as) participantes ou com pessoas externas;
d) iniciar a prova antes da autorização do fiscal;
e) faltar com respeito a membro da equipe de aplicação;
f) afastar-se da sala sem acompanhamento do fiscal;
g) recusar-se a entregar os materiais ao término;
h) perturbar a ordem do ambiente;
i) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento;
j) registrar ou divulgar imagens, sons ou vídeos do local de prova;
k) recusar-se a submeter-se a detector de metais ou à identificação;
l) consumir bebida alcoólica, cigarro ou substância ilícita;
m) não se dirigir à sala após o encerramento do acesso;
n) receber ou enviar objetos após o início da prova.

5.27. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental, uso de identidade alheia, comunicação ilícita ou uso de meio eletrônico não permitido acarreta a anulação da prova e a eliminação, ainda que após a homologação do resultado, com comunicação às autoridades competentes e às instituições envolvidas.

5.27.1. A eliminação e a perda da bolsa por fraude, falsidade ou irregularidade serão precedidas de notificação do(a) interessado(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, ressalvadas as medidas cautelares imediatas necessárias à segurança do certame.

5.28. Conduta indevida praticada após a saída do local, inclusive a divulgação do conteúdo da prova, poderá ensejar a anulação da participação e a responsabilização administrativa ou penal.

5.29. A aplicação poderá ser fiscalizada e registrada por sistemas de captação de áudio, vídeo e imagem, com a finalidade de assegurar a transparência e a segurança do certame, observado o disposto no Capítulo X.

5.30. Na hipótese de atraso ou interrupção no início da prova por motivo de força maior, será concedido prazo adicional proporcional ao tempo de paralisação, assegurada a isonomia.

5.31. As datas, os horários e os locais poderão ser alterados por motivo de força maior, mediante prévia divulgação nos canais oficiais.

Seção VI — Do gabarito e do resultado

5.32. O gabarito provisório será divulgado nos canais oficiais, na data prevista no cronograma, dele cabendo recurso na forma do Capítulo VI.

5.33. O gabarito definitivo, resultante da apreciação dos recursos, constituirá o único documento válido para a correção e a apuração das notas.

5.34. O resultado provisório da prova será divulgado nos canais oficiais, contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) à bolsa e a indicação do status “Aprovado(a)” ou “Eliminado(a)”, dele cabendo recurso na forma do Capítulo VI. O resultado individual e o espelho de respostas ficarão disponíveis para consulta exclusiva do(a) participante em área restrita da plataforma.

5.35. O(a) treineiro(a) terá acesso ao seu resultado individual, exclusivamente para autoavaliação, em área restrita, não integrando as listas de classificação.

5.36. O(a) candidato(a) eliminado(a) constará de listagem separada, com a indicação do status “Eliminado(a)”, sem divulgação pública da pontuação individual, que poderá ser consultada em área restrita.

5.37. O resultado definitivo da prova será publicado após a apreciação dos recursos.

CAPÍTULO VI — DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, uma única vez em cada fase, contra: a relação provisória de habilitados; o gabarito provisório; o resultado provisório da prova; e a lista preliminar de classificação.

6.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do cronograma, contados nos termos do item 11.6.

6.3. O recurso será interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no ambiente do curso Conhecer Direito, na plataforma Easjur EaD.

6.4. O recurso deverá ser individual, conter a identificação completa do(a) participante e fundamentação clara e objetiva, podendo ser instruído com documentos, quando cabível.

6.5. Não será conhecido o recurso que:

a) for interposto fora do prazo;

b) for encaminhado por meio diverso do previsto;

c) não contiver fundamentação ou identificação;

d) estiver redigido em linguagem ofensiva; ou

e) for apresentado de forma coletiva.

6.6. Os recursos serão submetidos a juízo de admissibilidade e de mérito, em instância única, sendo a decisão definitiva, não cabendo novo recurso ou pedido de reconsideração na mesma fase.

6.7. A retificação de gabarito ou a anulação de item, decorrente de recurso, aproveitará a todos(as) os(as) candidatos(as), preservada a isonomia.

6.8. Não se conhecerá de recurso que verse sobre matéria já decidida ou preclusa em fase anterior.

6.8.1. O recurso contra o resultado provisório da prova limitar-se-á à alegação de erro material na correção, na leitura do cartão de respostas ou no processamento da nota, não sendo admitida rediscussão do gabarito definitivo.

6.8.2. O recurso contra a classificação preliminar limitar-se-á à alegação de erro material na ordem classificatória, na aplicação dos critérios de desempate ou na identificação da condição do(a) candidato(a), não sendo admitida rediscussão de fases anteriores.

6.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer nos canais oficiais, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VII — DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

7.1. A classificação abrangerá **exclusivamente os(as) candidatos(as) à bolsa aprovados(as)** na prova, ordenados(as) em ordem decrescente de pontuação, de forma uniforme e transparente.

7.2. **Os(as) treineiros(as) não integram a classificação e não são convocados(as)**, qualquer que seja a sua pontuação.

7.3. A classificação é **única** e rege o acesso a todas as bolsas: os(as) candidatos(as) serão convocados(as) segundo a ordem de classificação para escolher, entre as bolsas do rol definitivo, aquela para a qual preencham os requisitos.

7.3.1. Cada candidato(a) poderá ser contemplado(a) com apenas uma bolsa no âmbito deste Edital, vedada a acumulação de bolsas, salvo previsão expressa no rol definitivo.

7.3.2. A escolha da bolsa observará a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, os requisitos do rol definitivo e as condições da instituição parceira.

7.3.3. A escolha da bolsa, uma vez formalizada, será irretratável, salvo erro material reconhecido pela EASJUR/DPDF ou impossibilidade superveniente imputável à instituição parceira.

7.3.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse no prazo indicado será considerado(a) desistente daquela chamada, com convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

7.3.5. Caso o(a) candidato(a) não comprove os requisitos das bolsas disponíveis no momento da convocação, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), podendo aquele(a) permanecer no cadastro reserva apenas para eventual vaga compatível, sem direito à reserva de bolsa ou à suspensão da ordem de convocação.

7.4. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente:

a) o(a) candidato(a) que primeiro tenha concluído a habilitação, considerada a data e a hora de registro no sistema;

b) persistindo o empate, o(a) candidato(a) de maior idade; e

c) persistindo o empate, o resultado de sorteio público, realizado em data e local divulgados, sob supervisão da EASJUR/DPDF.

7.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que excederem o número de bolsas disponíveis comporão o **cadastro reserva** e poderão ser convocados(as), na ordem de classificação, em caso de vaga adicional, desistência ou não formalização por candidato(a) anterior. As convocações do cadastro reserva ocorrerão até o encerramento do período de fruição relativo ao exercício de 2027, esgotando-se o cadastro nessa data.

7.6. O resultado final do certame será homologado pela Direção da EASJUR e publicado nos canais oficiais.

7.7. A aprovação e a classificação geram **mera expectativa de direito** e não asseguram, por si sós, a concessão de bolsa, observado o disposto no Capítulo XI.

CAPÍTULO VIII — DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS BOLSAS

8.1. O rol provisório de bolsas (Anexo II) possui caráter informativo e poderá ser alterado. O **rol definitivo, único vinculante**, será publicado antes da prova, na data prevista no cronograma, e indicará as instituições parceiras, os tipos e as quantidades de bolsas efetivamente disponíveis, bem como os requisitos específicos de cada uma.

8.2. A oferta de cada bolsa fica condicionada à confirmação, à vigência e à eventual renovação da respectiva parceria no momento da concessão. Bolsa não constante do rol definitivo não poderá ser reivindicada.

8.3. Publicados a classificação definitiva e o rol definitivo, os(as) candidatos(as) manifestarão interesse e escolherão, na ordem de classificação, entre as bolsas para as quais preencham os requisitos, até o esgotamento das vagas.

8.4. A convocação consiste no chamamento para confirmar interesse, **comprovar a elegibilidade e os requisitos**, e formalizar a bolsa. A convocação não constitui concessão nem matrícula automática e não assegura, por si só, a bolsa.

8.5. Para a concessão e a formalização, ainda que já habilitado(a) em caráter preliminar, o(a) candidato(a) deverá comprovar os requisitos, apresentando:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) comprovação da conclusão integral do ensino médio em escola pública (histórico escolar completo, certificado ou declaração de conclusão);

c) os certificados dos 7 (sete) módulos do Projeto Conhecer Direito, emitidos pela plataforma Easjur EaD, totalizando 70 (setenta) horas-aula; e

d) os documentos adicionais exigidos pela instituição parceira, conforme o rol definitivo.

8.5.1. **Não se admitirá, para fins de concessão e formalização, declaração de matrícula ou documento que ateste ensino médio ainda em curso.** Quem se habilitou declarando ser concluinte do ensino médio em 2026 deverá, neste momento, comprovar a conclusão, sob pena de perda da posição.

8.5.2. A não apresentação de qualquer documento exigido, ou a não comprovação dos requisitos, acarreta a perda do direito à bolsa, sem direito a indenização, e a convocação do(a) próximo(a) candidato(a), observada a ordem de classificação.

8.6. Cada instituição parceira é responsável pela concessão e pela fruição das bolsas que oferece, podendo exigir documentação adicional e aplicar critérios próprios de admissão acadêmica, elegibilidade, permanência e renovação, desde que compatíveis com a parceria e previamente informados no rol definitivo ou nas normas próprias da instituição. **O atendimento aos requisitos deste Edital não assegura, por si só, a aceitação pela instituição parceira.**

8.7. As bolsas subordinam-se ao rol definitivo e às condições da respectiva instituição parceira, observado o seguinte:

8.7.1. A bolsa de graduação corresponde ao custeio, total ou parcial, das mensalidades e não assegura o ingresso em curso superior, que dependerá de processo de admissão próprio da instituição, quando exigido, e do cumprimento de suas regras;

8.7.2. As bolsas de pré-vestibular e de redação correspondem ao custeio, total ou parcial, de curso preparatório e não asseguram aprovação em qualquer exame, vestibular ou processo seletivo, nem o ingresso em instituição de ensino;

8.7.3. As demais modalidades eventualmente previstas no rol definitivo correspondem ao custeio, total ou parcial, do objeto nele especificado, observadas as condições da instituição parceira, e não asseguram ingresso, matrícula, aprovação, resultado, permanência ou renovação além do que o rol definitivo expressamente estabelecer;

8.7.4. Em qualquer modalidade, a não admissão, a reprovação, o resultado obtido ou o não atendimento a requisitos de permanência ou renovação impostos pela instituição parceira não geram responsabilidade da EASJUR/DPDF, sujeitando-se a fruição às regras da respectiva instituição.

8.8. A formalização efetivar-se-á mediante assinatura do termo de compromisso pelo(a) candidato(a) ou por representante legal, na forma e no prazo divulgados na instrução de concessão.

8.9. O(a) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer pessoalmente poderá ser representado(a) por procurador(a) constituído(a), mediante procuração simples acompanhada de cópia do documento de identificação de ambos.

8.10. O não comparecimento ou a não manifestação no prazo estabelecido será reputado desistência, com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) do cadastro reserva.

8.11. A concessão e a fruição observarão o calendário e as regras de cada instituição parceira, no exercício de 2027.

CAPÍTULO IX — DAS OBRIGAÇÕES

Seção I — Do(a) candidato(a) e do(a) bolsista

9.1. São obrigações do(a) candidato(a) e, quando for o caso, do(a) bolsista:

a) prestar informações verídicas e apresentar documentação autêntica;

b) acompanhar as publicações e os prazos nos canais oficiais;

c) manter seus dados de contato atualizados perante a Easjur;

d) preencher e manter os requisitos de elegibilidade até a formalização;

e) observar as regras da instituição parceira quanto à concessão, à permanência e à renovação da bolsa;

f) comunicar, tempestivamente, qualquer alteração que afete o preenchimento dos requisitos; e

g) restituir ou ressarcir eventuais valores em caso de fraude, falsidade ou descumprimento comprovado, sem prejuízo das demais responsabilidades.

Seção II — Da EASJUR/DPDF

9.2. Incumbe à EASJUR/DPDF coordenar o certame com transparência, impessoalidade e isonomia; realizar a seleção prévia e publicar os atos nos canais oficiais; apreciar os recursos; zelar pela lisura do processo; e intermediar a relação com as instituições parceiras, sem se sub-rogar nas obrigações destas.

Seção III — Das instituições parceiras

9.3. Compete às instituições parceiras custear e conceder as bolsas conforme suas regras; podendo exigir documentação e aplicar critérios próprios; sendo responsáveis pela fruição, pela permanência e pela renovação do benefício. A EASJUR/DPDF não responde pelas obrigações assumidas pelas instituições parceiras.

CAPÍTULO X — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais e dos documentos apresentados observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e destinar-se-á, exclusivamente, às finalidades deste certame: habilitação, seleção prévia, aplicação e correção da prova, classificação, convocação, concessão, formalização e prestação de contas.

10.2. O tratamento tem por fundamento o exercício regular de função pública e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, adotadas as medidas de segurança adequadas.

10.3. Os dados estritamente necessários poderão ser compartilhados com as instituições parceiras, para verificação de autenticidade e para a concessão e a fruição das bolsas.

10.4. Os registros de áudio, vídeo e imagem captados durante o certame destinam-se à segurança e à lisura do processo e, ainda, à divulgação institucional, informativa e educativa do Projeto Conhecer Direito e da Defensoria Pública do Distrito Federal. A divulgação institucional, informativa ou educativa que utilize imagem, voz ou nome que identifique individualmente o(a) participante dependerá de autorização específica, livre e informada, manifestada em campo próprio, facultativa e revogável a qualquer tempo, sem prejuízo da participação no certame. A captação de áudio, vídeo e imagem para fins de segurança e lisura independe dessa autorização, por apoiar-se no exercício regular de função pública.

10.4.1. A autorização de uso de imagem de participante menor de idade será firmada por seu representante legal, observadas as proteções da legislação aplicável. O(a) participante poderá solicitar, por meio dos canais oficiais e por escrito, a não utilização de imagem que o(a) identifique individualmente.

10.5. É assegurado ao titular o exercício dos direitos previstos na LGPD, mediante requerimento nos canais oficiais. Os dados serão retidos por até 5 (cinco) anos contados do encerramento do processo de concessão relativo ao exercício de 2027, findo o qual serão eliminados ou anonimizados, ressalvada a guarda exigida por obrigação legal ou para o exercício regular de direitos em processo.

10.6. O tratamento de dados biométricos (impressão digital), quando coletados na forma dos itens 5.11 e 5.12, restringe-se à finalidade de identificação e garantia da lisura do certame, com medidas de segurança reforçadas e descarte após cumprida a finalidade, observado o art. 11 da Lei nº 13.709/2018.

10.7. O tratamento de dados pessoais tem como controladora a Defensoria Pública do Distrito Federal. O(A) Encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais pode ser contatado(a) em uglgpd@defensoria.df.gov.br, para o exercício dos direitos previstos na LGPD e o esclarecimento de dúvidas sobre este tratamento.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no curso, a habilitação, a realização da prova, a aprovação e a classificação geram **mera expectativa de direito** e não asseguram, isolada ou conjuntamente, a concessão de bolsa. O direito à fruição da bolsa somente se constitui com a **efetiva formalização da concessão**, condicionada, cumulativamente, à existência de vaga no rol definitivo, à observância da ordem de classificação, à confirmação de interesse e à comprovação integral dos requisitos deste Edital e da instituição parceira.

11.2. Nenhuma etapa vencida pelo(a) candidato(a) transfere à etapa seguinte direito que dela não decorra, tampouco constitui direito adquirido à bolsa. A habilitação prévia como candidato(a) não dispensa a comprovação definitiva dos requisitos.

11.3. Este Edital poderá ser complementado ou alterado por meio de comunicados oficiais e de instrução apartada, especialmente quanto ao rol definitivo de bolsas e às instruções de concessão.

11.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar o presente certame por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante ato fundamentado, sem que disso resulte, para os(as) participantes, direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

11.5. Os atos serão divulgados nos canais oficiais (item 1.8), incumbindo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações e os prazos, não se admitindo alegação de desconhecimento.

11.6. Salvo disposição em contrário, os prazos de recurso são contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao da publicação, excluídos sábados, domingos, feriados e o período de recesso da Defensoria, compreendido entre 20 de dezembro de 2026 e 6 de janeiro de 2027.

11.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade ou falsidade acarreta a eliminação do(a) candidato(a) e a perda da bolsa, ainda que após a formalização, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais.

11.8. A participação no certame implica a aceitação integral das regras deste Edital e dos comunicados oficiais.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da EASJUR e, em grau de recurso, pela Defensoria Pública-Geral do Distrito Federal.

11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o encerramento do processo de concessão e formalização das bolsas relativas ao exercício de 2027, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza, subsistam.

11.11. As controvérsias decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

Brasília-DF, 8 de julho de 2026.

GUILHERME GOMES VIEIRA
Diretor da Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal

ANEXO I — CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todas as datas deste cronograma são previstas e poderão ser alteradas por ato justificado da Direção da EASJUR, mediante prévia divulgação nos canais oficiais, resguardados os prazos mínimos de recurso.

Etapa	Período / Data	Observações
Publicação do Edital	8/7/2026	Boletim de Serviço da DPDF e canais oficiais
Prazo para impugnação ao Edital	9 a 13/7/2026	3 dias úteis (item 1.10)
Habilitação ao processo seletivo (candidatos e treineiros)	8/7 a 8/11/2026	Formulário, identificação e comprovante na plataforma Easjur EaD
Análise prévia e saneamento de pendências	9 a 19/11/2026	Regularização antes da relação provisória
Relação provisória de habilitados (candidato/treineiro)	23/11/2026	Condição preliminar
Recurso contra a relação provisória de habilitados	24 a 26/11/2026	3 dias úteis (Capítulo VI)
Relação definitiva de habilitados (aptos à prova)	1/12/2026	Fixa quem realiza a prova e a condição
Convocação, ensalamento e ROL DEFINITIVO de bolsas	4/12/2026	Local, horários e requisitos de cada bolsa
Prova	13/12/2026 (domingo)	No Distrito Federal, conforme convocação
Gabarito provisório	15/12/2026	Canais oficiais
Recurso contra o gabarito provisório	16 a 18/12/2026	3 dias úteis (Capítulo VI)
Gabarito definitivo	11/1/2027	Único documento válido para correção
Resultado provisório da prova	11/1/2027	Status Aprovado(a)/Eliminado(a)
Recurso contra o resultado provisório	12 a 14/1/2027	3 dias úteis (Capítulo VI)
Resultado definitivo e classificação preliminar	15/1/2027	Ordem decrescente de pontuação
Recurso contra a classificação preliminar	18 a 20/1/2027	3 dias úteis (Capítulo VI)
Classificação definitiva, homologação e instrução de concessão	22/1/2027	Rol definitivo consolidado e homologação
Convocação (1ª chamada), COMPROVAÇÃO e formalização	a partir de 25/1/2027	Manifestação de interesse. Comprovação da elegibilidade e dos requisitos
Chamadas sucessivas (cadastro reserva)	a partir de 1/2/2027	Cada uma com janela própria em dias úteis
Fruição nas instituições parceiras	exercício de 2027	Conforme calendário de cada parceira

ANEXO II — ROL PROVISÓRIO DE BOLSAS

Relação provisória e informativa. O rol definitivo, único vinculante, será publicado antes da prova (item 8.1).

Instituição parceira	Tipo de bolsa	Quantidade
Centro Universitário Processus (UniProcessus)	Graduação	8
Faculdade Presbiteriana Mackenzie	Graduação	2
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP)	Graduação	10
Escrita Única	Pré-vestibular	10
Escrita Única	Redação	10
Sofista (Tudo sobre o PAS)	Pré-vestibular	50
Total (provisório)	**90**	

- Este rol é provisório. O rol definitivo poderá incluir, excluir ou alterar bolsas, quantidades e requisitos, conforme a confirmação e a vigência de cada parceria.
- Os requisitos específicos de cada bolsa serão detalhados no rol definitivo e nas regras de cada parceira.
- As bolsas de graduação custeiam as mensalidades do curso superior e não asseguram o ingresso na instituição, que pode também exigir processo de admissão próprio (vestibular, ENEM ou equivalente). As bolsas de pré-vestibular e redação custeiam curso preparatório e não asseguram aprovação em qualquer exame ou vestibular.

ANEXO III — QUADRO DE DOCUMENTOS POR FASE

Fase	Candidato(a) à bolsa	Treineiro(a)
Habilitação	Formulário (com declaração eletrônica de veracidade) + documento oficial de identificação com foto + comprovante de escolaridade: histórico/declaração de conclusão (concluinte) ou, para estudante concluinte em 2026, declaração de matrícula no último ano/série, acompanhada de comprovação do percurso público dos anos anteriores, na forma do item 4.5, “b”.	Formulário (com declaração eletrônica de veracidade) + documento oficial de identificação com foto. Sem comprovante de escolaridade
Prova	Documento oficial de identificação com foto (item 5.6)	Documento oficial de identificação com foto (item 5.6)
Convocação	Confirmação de interesse + identificação + comprovação dos requisitos	Não é convocado(a)
Formalização	Comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública + 7 certificados (70h) + termo de compromisso + identificação + documentos exigidos pela instituição parceira	—

Regra prática: a habilitação como candidato(a) é preliminar. A comprovação definitiva da elegibilidade é exigida apenas na convocação e na formalização. Quem se habilitou declarando ser concluinte do ensino médio em 2026 deverá, neste momento, comprovar a conclusão, sob pena de perda da posição.